

DECRETO Nº 36/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado no Mural da
Prefeitura Municipal de
Eldorado do Carajás
no dia 16/10/18

Jordão da Silva Almeida
Secretário de Administração
Portaria Nº 02/2017

"**CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA
CONCEPÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE
ELDORADO DOS CARAJÁS-PA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,
EXMO Srº. CELIO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,
e tendo em vista o que determina o artigo 66, inciso VIII, da Lei
Orgânica do Município e,

Considerando o que dispõe a nova Política Nacional de Mobilidade
Urbana criada pela Lei nº 12.587/2012 e o Convênio nº 126/2018-
SEDOP/ELDORADO DOS CARAJÁS segue:

O presente Instrumento tem como objeto a cooperação técnica entre
SEDOP e o **MUNICÍPIO de ELDORADO DOS CARAJÁS**, para *realização de
etapas técnicas destinadas à concepção do Plano Municipal de
Mobilidade Urbana, com fundamento na nova Política Nacional de
Mobilidade Urbana, criada pela lei nº 12.587/2012, conforme
especificações e de acordo com as necessidades do Município.*

Parágrafo primeiro: as ações previstas no caput desta cláusula terão
com referência o Protocolo de Intenção nº 126/2018, que passa a ser
parte integrante e indissociável deste Instrumento, independente de
transcrição, e deverá ser autenticado pelo **MUNICÍPIO DE ELDORADO
DOS CARAJÁS**, em conformidade com a Lei nº 12.587/2012.

Decreta:

Art. 1º Ficam criados o **Comitê Diretor**, instância de coordenação e
execução e o **Grupo de Trabalho** responsável por garantir o debate e o
engajamento de todos os segmentos ao longo do processo
participativo na concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLANGEC
CNPJ 84.139.633/0001-75

nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º O Coordenador do Plano Municipal de Mobilidade Urbana será o Sr. (a) M^o. da Conceição F. Cavalcante. O qual terá a função de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, solicitação de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.

Art. 3º O **Comitê Diretor** deverá ser formado por uma equipe multidisciplinar, preferencialmente por servidores efetivos, tendo caráter técnico, constituído por, no mínimo, (4) membros, como segue:

1-Arquiteto ou engenheiro civil- **Atos Coelho de Araújo Alves** - (Eng. Civil).

1-Topógrafo ou técnico de trânsito - **José Ricardo Araújo** (Topografo/Kadista)

1- Assessor Jurídico- **Gardênia Coelho de Araújo** (Advogada)

1-Assistente social- **Kesia Nubia da Silva Almeida**- (Asst. Social)

1-Pedagogo ou sociólogo- **Vanett Maria da Silva** (Pedagoga)

Art. 4º. O **Grupo de trabalho**, organismo político de participação social, será formado por representantes do legislativo, setor público e da sociedade civil organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

Art. 5º O processo de concepção do **Plano Municipal de Mobilidade Urbana**, através do Comitê Diretor, deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção das atividades, a ser pactuada com toda a comunidade local, devendo demonstrar a "**participação cidadã**", que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLANGEC
CNPJ 84.139.633/0001-75

Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um "**conhecimento técnico**" sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, um "**saber popular**", fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado dos Carajás, em 16 de outubro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Célio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de Eldorado dos Carajás

